

INDICAÇÃO

Indicação para que seja providenciado o serviço de CATA TRECO na R. dos Girassóis - São Francisco

À Empresa Cuiabana de Zeladoria e Serviços Urbanos – LIMPURB

Senhor(a) Presidente, com base no Art. 142, inciso XII do Regimento Interno desta Augusta Casa de Leis, solicito que seja enviado ao(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Prefeito(a) Municipal de Cuiabá-MT, e ao(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Secretário(a) Municipal a seguinte **INDICAÇÃO**:

A presente indicação tem como objetivo sugerir à Prefeitura que seja providenciado o serviço de Cata Trecos. A solicitação visa atender à demanda dos moradores da região, que enfrentam dificuldades para realizar o descarte adequado de materiais inservíveis, como móveis velhos, eletrodomésticos quebrados e outros objetos de grande porte. A implementação do serviço contribuirá para evitar o descarte irregular nas vias públicas, melhorar a limpeza urbana, prevenir a proliferação de insetos e roedores, além de promover a preservação ambiental e a saúde pública. Recomenda-se que o serviço seja realizado com frequência adequada e divulgação prévia para garantir a participação da comunidade local.

JUSTIFICATIVA

A implantação desse serviço é necessária, devido ser essa de extrema importância. A ausência desse serviço traz não apenas prejuízos aos munícipes, como perdas de vidas. Como dispõe o artigo 6º da Constituição Federal. Faz-se necessária a execução do serviço, que levará segurança e qualidade devida a toda população.

A Administração Municipal, comprometida com os interesses dos cidadãos deste município, deverá assegurar este serviço com a máxima brevidade. Assim sendo, solicitamos que sejam tomadas as devidas providências.

AO:

1) ABILIO BRUNINI - Prefeito Municipal PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Sala das Sessões em, 12 de março de 2026.



Maysa Leão (Câmara Digital) - REPUBLICANOS

Vereador(a)



Autenticar documento em <https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade>
com o identificador 30003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-
2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

